



**CONTRATO Nº. 146/2019**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELLI – ME**

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELLI – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Goiás, nº 196, sala 02, quadra 03, Lote 16, CEP 77.410-010, na cidade de Gurupi - TO, inscrita no CNPJ/MF nº 23.936.600/0002-42 e Inscrição Estadual nº 29.479.767-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº. 568, bairro Centro; Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Paulo Henrique Barsaglia Junior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.522.938-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 005.628.399-76, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Américo Brasiliense, nº 305, Zona 7, CEP 87.030-380, na cidade de Maringá/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 129/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial nº. 70/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 51/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.626,00** (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
11	29779	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	ELGIN	UN	2,00	1.313,0000	2.626,00

<b>Valor Total R\$</b>						<b>2.626,00</b>	
------------------------	--	--	--	--	--	-----------------	--

11	31	UN	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS, ELETRÔNICO, FRIO. 220 VOLTS. PRINCIPAIS FUNÇÕES: <ul style="list-style-type: none"><li>• MODO ECONÔMICO DE ENERGIA;</li><li>• FUNÇÃO AUTOMÁTICA;</li><li>• FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR;</li><li>• FUNÇÃO SWING;</li><li>• AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO (CONTROLE REMOTO);</li><li>• MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO;</li><li>• TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR;</li><li>• FILTRO EM TELA DE NYLON ELETROSTÁTICA E LAVÁVEL;</li><li>• CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A";</li><li>• REGISTRO NO INMETRO.</li></ul>				
----	----	----	---	--	--	--	--

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

*M. Mariz*



4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00.11.0108.24405052.038 (R 5532).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

*[Handwritten signatures and initials]*



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 146/2019**

PROCESSO Nº 129/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

EMPRESA: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ Nº: 23.936.600/0002-42

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº.568, Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 146/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	VENINA DE JESUS (TITULAR)	673-4
	MARIA IZABEL SESPEDE FLORES (SUPLENTE)	8213-9

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para

*Marizelia*

*[Signature]*

*[Signature]*



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 146/2019**

posterior pagamento;

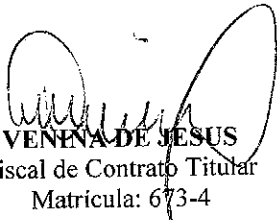
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 09 de maio de 2019.

*Marizelia M. Medeiros*  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018  
Contratante

  
**VENINA DE JESUS**  
Fiscal de Contrato Titular  
Matricula: 673-4

  
**MÁRIA IZABEL SESPEDE FLORES**  
Fiscal de Contrato Suplente  
Matricula: 8213-9



CNPJ: 08.225.570/0001-91  
 Data da Autuação: 02/04/2019  
 Data da Decisão: 25/04/2019  
 Processo nº: 30.208/2019  
 Localidade: Av. Nova Andradina, Nº 528  
 Tipificação da Infração: Art 202, XVI e XIX da Lei Municipal 1.111/03 c/c artigo 3º parágrafo único da Lei Municipal 1.874/14.  
 Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde  
 Decisão final: Aplico a penalidade de Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:  
 Natalia Hernandez  
 Código Identificador:EF5CC75A

**GERÊNCIA DE SAÚDE  
 DECISÃO DA INFRAÇÃO SANITÁRIA**

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da Lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/06/2018.

Autuado: LUCAS DEMARTINI

CPF: 020.379.241-60

Data da Autuação: 18/06/2018

Data da Decisão: 28/11/2018

Processo nº: 30.203/2018

Localidade: Rua Vicente Marques, nº 647

Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão final: Determino ADVERTÊNCIA desse Processo Administrativo Sanitário.

Publicado por:  
 Natalia Hernandez  
 Código Identificador:9D7AFAD4

**GERÊNCIA DE SAÚDE  
 DECISÃO DA INFRAÇÃO SANITÁRIA**

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da Lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/04/2019.

Autuado: CLEONICE ROCHA DE SOUZA MIGUEL

CPF: 614.712.671-72

Data da Autuação: 20/04/2019

Data da Decisão: 20/05/2019

Processo nº: 30.190/2019

Localidade: Rua Tupis, nº 247

Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão final: Determino ADVERTÊNCIA desse Processo Administrativo Sanitário.

Publicado por:  
 Natalia Hernandez  
 Código Identificador:2F2BC749

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019**

**CONTRATO: 146/2019 – PROCESSO: 129/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 70/2018.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**

**CONTRATADA: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/19 a 31/12/19**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.626,00 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00.11.0108.24405052.038 (R 5532).**

**ASSINAM: Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e Paulo Henrique Barsaglia Junior (CONTRATADA), Venina de Jesus e Maria Izabel Sespede Flores (FISCAIS DE CONTRATO).**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/19.**

Publicado por:  
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
 Código Identificador:411B3429

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019**

**CONTRATO: 163/2019 – PROCESSO: 134/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 72/2018.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**

**CONTRATADA: SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/19 a 18/09/19**

**VALOR TOTAL: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.14.00.00.11.0108.24405052.038 (R 1228).**

**ASSINAM: Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e Marcelo Eduardo Hervatini (CONTRATADA), Mirce Maria Santelli e Maria Izabel Sespede Flores (FISCAIS DE CONTRATO).**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/19.**

Publicado por:  
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
 Código Identificador:748F1A87

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019**

**PROCESSO Nº. 29/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTOS DE MEDIDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE AS AULAS DE MATEMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ. Empresas Vencedoras: LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com os itens: 003 e 010, S. M. F. PERDOMO – ME, com os itens: 009, 011 e 012, JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, com os itens: 002, 008 e 014, MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com os itens: 001, 004, 005, 006 e 013 e COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME, com o item: 007. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **037/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.**

Naviraí – MS, 27 de maio de 2019.